



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 69/2020

Condições de funcionamento do ano letivo de 2020/2021

1. O Conselho de Gestão, reunido no dia 6 de julho, tendo presente a atual situação epidemiológica que se vive e a necessidade de garantir, no contexto atual, os meios adequados de estudo e de avaliação aos estudantes, bem como as condições corretas de trabalho proporcionadas aos seus docentes e colaboradores, em consonância com as decisões que tem vindo a tomar na preparação do ano de 2020/2021, e com a apreciação favorável dos presentes na reunião conjunta da Direção com o Presidente do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico que teve lugar no dia 1 de julho, tomou a deliberação que se publica pelo presente despacho:
 - i) Considerando que a frequência de aulas nas instalações da nossa Escola pelos estudantes do Mestrado Integrado em Medicina e da Licenciatura em Ciências da Nutrição e, também, de formação pós-graduada, pese embora o cumprimento de todas as regras de segurança impostas pela DGS, é um ato voluntário que tem de ser devidamente enquadrado e assumido por todos, docentes, investigadores, estudantes e não docentes, com a responsabilidade que a situação atual epidemiológica exige;
 - ii) Considerando que esta responsabilidade começa na preparação adequada dos espaços onde decorrerão atividades letivas, mas também no cumprimento de regras de permanente higienização das mãos, de utilização permanente de máscaras nas instalações da FMUL e instituições hospitalares, unidades de saúde familiar (USF) parceiras e outras de similar natureza, e no cumprimento das regras de distanciamento possível no decurso das atividades letivas por parte de toda a comunidade FMUL, bem como das instruções e orientações emanadas dos órgãos de decisão e executadas por docentes e não docentes;
 - iii) Considerando que, apesar do cumprimento das regras acima referidas, há uma componente de risco que, apesar de ser controlado e minimizado, é inerente ao fato das aulas decorrerem em ambiente hospitalar ou em USF ou outras de similar natureza.
 - iv) Considerando que os cursos acima referidos têm uma componente prática que, sobretudo, mas não exclusivamente, no caso do Mestrado Integrado em Medicina, é fundamental para a realização do curso e que envolve uma interação e contato direto com doentes;



MEDICINA
LISBOA

2. Face ao exposto, tendo em conta o disposto no Despacho n.º 6441/2015, 9 de junho de 2015, do Reitor da Universidade de Lisboa, Anexo II – Carta de Direitos e Garantias, e no enquadramento proporcionado pelo Anexo III – Código de Conduta e de Boas Práticas da Universidade de Lisboa, nomeadamente nos n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6 do artigo 1.º, foi decidido estabelecer as seguintes Regras para o ano letivo de 2020/2021, desde logo exigíveis no ato de matrícula a todos os estudantes inscritos em cursos da Faculdade de Medicina que deverão declarar de forma expressa, livre e consciente através de uma declaração de compromisso que:
- i) cumprem as regras elementares estabelecidas pela DGS, nomeadamente, de permanente higienização das mãos, de utilização permanente de máscaras nas instalações da FMUL e instituições hospitalares e USF e instituições parceiras onde decorrem atividades de ensino, e no cumprimento das regras de distanciamento possível no decurso das atividades letivas, adotando uma conduta cívica e responsável perante a comunidade, cientes dos riscos e consequências das suas ações;
 - ii) cumprem as instruções e orientações emanadas dos órgãos de decisão e executadas por docentes e não docentes;
 - iii) reconhecem e aceitam que os cursos acima referidos têm uma componente prática que, sobretudo, mas não exclusivamente, no caso do Mestrado Integrado em Medicina, envolve uma interação e contato direto com doentes e cuja realização é indispensável para a concretização do curso;
 - iv) aceitam circular e permanecer em espaços onde pode existir uma componente de risco que, apesar de ser controlada e minimizada, é inerente ao fato das aulas decorrerem em ambiente hospitalar ou em USF e no contato direto com doentes, assumindo inteiramente as consequências e danos daí decorrentes, os quais não poderão ser imputáveis à FMUL, exceto nos casos previstos na lei.
 - v) O não cumprimento do disposto em 2. i) e ii) implicará a aplicação imediata do disposto no Anexo I – Regulamento disciplinar dos estudantes do Despacho já acima referido, com as necessárias adaptações ao período de pandemia e de exceção que se vive em Portugal, podendo incluir, designadamente, outras medidas que resultem no impedimento de entrada e/ou permanência nas instalações onde são desenvolvidas as atividades letivas.



MEDICINA
LISBOA

3. Caso os estudantes, por razões de saúde ou com ela conexas, entendam não poder aceitar o disposto em 2. iii) e iv), poderão optar por
- i) não realizar a componente prática das unidades curriculares, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Diretor da Faculdade, transitando a avaliação da componente prática para o ano letivo seguinte, tendo em conta o número de unidades curriculares máximas a que se podem inscrever e sem que, com isso, possa ser imputada à FMUL qualquer responsabilidade.
 - ii) **antes de se inscreverem expor a sua situação** mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, duvidas.despacho69-2020@medicina.ulisboa.pt

Lisboa, 20 de julho de 2020.

Republicado a 28 de agosto de 2020.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



MEDICINA
LISBOA

ANEXO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Ano letivo 2020/2021

Nome completo:

Titular do CC:

Residente na:

**Matriculado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa sob o número:
e inscrito no ciclo de estudos (indicar):**

Declaro, de forma expressa, livre e consciente:

- a) Aceitar cumprir as regras elementares estabelecidas pela DGS, nomeadamente no cumprimento de regras de permanente higienização das mãos, de utilização permanente de máscaras nas instalações da FMUL e instituições hospitalares e USF parceiras e outras de similar natureza, e no cumprimento das regras de distanciamento possível no decurso das atividades letivas;
- b) Cumprir as instruções e orientações emanadas dos órgãos de decisão e executadas por docentes e não docentes;
- c) Adotar uma conduta cívica e responsável perante a comunidade, ciente dos riscos e consequências das minhas ações;
- d) Ter conhecimento que, a violação das regras acima indicadas, pela sua especial relevância configuram uma infração disciplinar passível de ser punível, nos termos do Regulamento de Disciplina aplicável.

Mais **declaro**, naqueles termos:

- e) Reconhecer e aceitar que o curso, cuja inscrição ora submeto, tem uma componente prática que envolve uma interação e contato direto com doentes e cuja realização é indispensável para a respetiva concretização;
- f) Aceitar circular e permanecer em espaços onde pode existir uma componente de risco que, apesar de ser controlada e minimizada, é inerente ao fato das aulas decorrerem em ambiente hospitalar



MEDICINA
LISBOA

- ou em USF e no contato direto com doentes, assumindo inteiramente as consequências e danos daí decorrentes, os quais não poderão ser imputáveis à FMUL, exceto nos casos previstos na lei;
- g) Ter conhecimento de, por razões de saúde ou com ela conexas, poder livremente não aceitar o disposto nas alíneas e) e f) supra, optando por não realizar a componente prática das unidades curriculares, reportando tal facto mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Diretor da Faculdade, transitando a avaliação da componente prática para o ano letivo seguinte, tendo em conta o número de unidades curriculares máximas em que possa estar inscrito sem que, com isso, possa ser imputada à FMUL qualquer responsabilidade.

(assinatura)

Para conhecer o teor do Despacho do Diretor da Faculdade de Medicina clique **aqui** (*hiperligação*)

Para conhecer e acompanhar, em permanência, as deliberações emanadas pelas entidades e órgãos competentes aceda a <https://www.dgs.pt/> e <https://www.medicina.ulisboa.pt/covid-19-informacoes-uteis>

Para qualquer questão relacionada com n.º 3. ii. do Despacho 69/2020, contate-nos para duvidas.despacho69-2020@medicina.ulisboa.pt